PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.312, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, entre as Avenidas Moaçara e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 60,50 metros da Av. Moaçara e 81,30 metros da Av. Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 19,20 metros; ao Norte, com Vanderly Bibiano, nº 192, medindo 30,00 metros; a Leste, com Edemilsio de Jesus Silva, medindo 19,20 metros; ao Sul, com Denilza Gomes da Silva, nº 225, medindo 30,00 metros, com área total de 576,00m²",*** em favor de JEFERSON BERGHAHN, CPF nº 653.352.442-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1067/2014-CHDU".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.312, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, a dispositivo da Lei Municipal nº 20.312, de 19 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 20.312, de 19 de dezembro de 2017, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na sobredita norma referente ao **bairro** e **zona** em que se localiza o imóvel. Tem em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção no bojo da Lei, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

.

Santarém, 03 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém